



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Seção de Administração e Infraestrutura
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 (33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 007/2022 AO CONTRATO Nº 002/2017/GVR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68**, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pelo Diretor Geral Willerson Custódio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.994.112, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.723.789/0001-71**, estabelecida à Rua Magnólia, nº 931, Bairro São Pedro II, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.770-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Maria Aparecida Freire de Medeiros, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº MG1.778-270, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 632.670.206-20, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 002/2017**, processado sob o nº **23212.000031/2017-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 002/2017/GVR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 002/2017/GVR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000471/2022-41.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$48.226,08 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e oito centavos) para **R\$52.813,32 (cinquenta e dois mil e oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$578.712,36 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e doze reais e trinta e seis centavos) para **R\$633.759,84 (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 674 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 000613/2022.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2022.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

REACTUAÇÃO 2022 CONTRATO 002/2017/GVR						
ITEM DO	ITEM DA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR		VALOR

CONTRATO	LICITAÇÃO		DE POSTO	UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	1	Encarregado - 44 horas semanais	01	R\$ 4.823,05	R\$ 4.823,05	R\$ 57.876,60
2	2	Faxineiro Diurno - 44 horas semanais	03	R\$ 3.525,23	R\$ 10.575,69	R\$ 126.908,28
3	4	Faxineiro Diurno C/ Insalubridade - 44 horas semanais	01	R\$ 4.723,59	R\$ 4.723,59	R\$ 56.683,08
4	5	Faxineiro C/ Adicional Noturno - 44 horas semanais	01	R\$ 3.589,21	R\$ 3.589,21	R\$ 43.070,52
5	3	Faxineiro C/ Adicional Noturno e Insalubridade - 44 horas semanais	01	R\$ 4.812,24	R\$ 4.812,24	R\$ 57.746,88
6	6	Capineiro - 44 horas semanais	02	R\$ 3.685,05	R\$ 7.370,10	R\$ 88.441,20
7	7	Recepcionista - Suprimido	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
8	8	Contínuo - 44 horas semanais	01	R\$ 3.498,79	R\$ 3.498,79	R\$ 41.985,48
9	9	Porteiro - 44 horas semanais	02	R\$ 4.294,87	R\$8.589,74	R\$ 103.076,88
10	10	Auxiliar de Serviços de Man. Edificações - Suprimido	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11	11	Zelador - 44 horas semanais	01	R\$ 4.830,91	R\$ 4.830,91	R\$ 57.970,92
12	12	Motorista - 44 horas semanais - Suprimido	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.1	12.1	Diárias - Suprimido	0	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$52.813,32	R\$633.759,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1GVR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/04/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 13/04/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA FREIRE DE MEDEIROS, Representante legal da empresa**, em 13/04/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 18/04/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior, Testemunha**, em 18/04/2022, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1154382** e o código CRC **231FE963**.

23212.000471/2022-41

1154382v1